



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*“Simpatia do Centro Oeste”*



**LEI Nº 1729/2021.**

**“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.021 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Prefeitura Municipal de Alvinlândia	Executivo	02 – 17 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	02 – 17 - 02 Manutenção da Divisão de Esportes, Lazer e Turismo	4.4.90.51.00 – R\$ 130.000,00





# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso	
0273	Construção de Campo de Bocha e Malha	Com a construção desse campo de bocha e malha, com certeza passaremos a ter mais uma opção de esportes para todas as idades, pois são esportes muito queridos e apreciados pelas pessoas, onde, sem dúvida, cairia no agrado de toda a população de nossa cidade.	População do Município de Alvinlândia.	02 – Transferências e Convênios Estaduais  15 - Outras Transferências Estaduais	
Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
100% atendimentos pratica de esportes	1122-0000 Construção de Campo de Bocha e Malha	0273	100%	R\$ 100.000,00 R\$ 30.000,00	100.003 110 000

**Artigo 2º** - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2020 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Tesouro, podendo ser suplementado se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para Construção do Campo de Bocha e Malha no Município.

**Artigo 3º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.021) .....R\$ 130.000,00  
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.021) .....100%  
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.021) .....100%

**Artigo 4º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.021.





*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

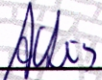
CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*

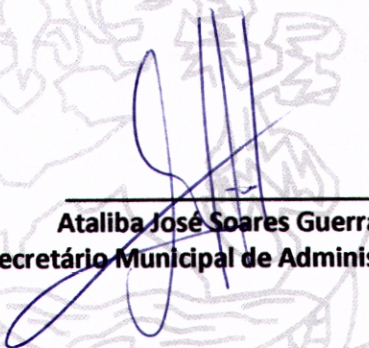


**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**P.M. "JOÃO MANZANO", 18 FEVEREIRO DE 2021.**

  
Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal

*Publicado e Afixado nesta Secretaria, no Lugar de costume e na data supra.*

  
Ataliba José Soares Guerra  
Secretário Municipal de Administração